



LEI N° 245/2006

de 02 de Fevereiro de 2006

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou em 02 (duas) votações, por unanimidade e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 2° - Os servidores admitidos para os serviços de natureza transitória e excepcional, permanecerão por prazo de até 12 (doze) meses, à disposição da Prefeitura, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 3° - As contratações somente poderão ser feitas com observância na dotação orçamentária específica e mediante autorização da autoridade competente.

Art. 4° - O contrato firmado com amparo nesta Lei, após o término da vigência, será considerado extinto e sem direito a indenização.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2006.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., aos 02 de Fevereiro de 2006.

  
Antonio Wilson de Pinho  
Prefeito Municipal